



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 564**, de 4 de maio de 2011

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso III do **caput** do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, o **caput** do artigo 14 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o item 7.18 do Edital de Concurso Público nº 01/2009,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2009, para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 199, de 4 de maio de 2009.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 192**, de 29 de abril de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **Hugo Rossa** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 13.466, de 20 de abril de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **Hugo Rossa** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "P" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.169,19 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 19 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 193**, de 29 de abril de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Lúcia Garicoix Gollmann** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 13.130, de 18 de abril de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Lúcia Garicoix Gollmann** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "T" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.659,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 2

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 CONVOCAÇÃO Nº 19**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

#### **PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL I:**

FABIO JUNIOR ALVES COSTA  
CARLOS AUGUSTO FRANCISCO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de maio de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**VETO Nº 1**, de 4 de maio de 2011

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** integralmente o Projeto de Lei nº 10/2011 (Autógrafo nº 20/2011), por ser contrário ao interesse público, pelas razões e fundamentos que seguem:

A proposição em questão objetiva estabelecer a isenção do pagamento da “taxa” de uso dos sanitários do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi para pessoas com mais de sessenta anos de idade e para os portadores de deficiência física ou mental.

É necessário destacar-se, desde logo, que os serviços nos sanitários do Terminal Rodoviário em questão são prestados mediante permissão de uso remunerada, conforme Termo nº 039/2010, de 22 de janeiro de 2010, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

De tal forma, o permissionário assumiu perante o Município de Toledo a obrigação de pagar, mensalmente, pela exploração dos serviços nos sanitários, a importância estabelecida na permissão, valor definido na ocasião de acordo com a média de utilização daqueles espaços públicos.

Eventual concessão de isenção de tarifas pelo uso dos sanitários resultará, inevitavelmente, na redução das receitas do permissionário e, via de consequência, acarretará ônus aos demais usuários, tendo em vista que, ou haverá a necessidade de elevação da tarifa ou perda de receitas para o Município em razão da necessidade de prorrogação do prazo da permissão, sem que se possa fixar novo valor pela utilização daqueles espaços.

Ademais, eventual isenção sempre tem sido concedida, na prática, em relação a impostos, visto que estes não implicam uma contraprestação direta do poder público, mas não a taxas e a tarifas, que caracterizam remuneração pela prestação direta, efetiva e individual de um serviço público ao usuário.

Pelo exposto, a isenção da tarifa pela utilização dos sanitários do Terminal Rodoviário interfere, em primeiro lugar, na relação contratual já estabelecida pelo Município com o permissionário do serviço; em segundo lugar, por contrariar o interesse público, visto que os demais usuários teriam que compensar tal receita; e, em terceiro lugar, por não ser adequada a isenção de taxa ou tarifa, que são exigidas, inclusive, dos entes federados e dos três Poderes constituídos, visto que são remuneração por um efetivo serviço prestado pelo poder público.

Demonstrado está, portanto, que o Projeto de Lei nº 10/2011 (Autógrafo nº 20/2011), ao prever a isenção do pagamento da “taxa” de uso dos sanitários do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi para pessoas com mais de sessenta anos de idade e para os portadores de deficiência física ou mental, contraria o interesse público, razão pela qual o vetamos integralmente, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto ao Projeto de Lei nº 10/2011 (Autógrafo nº 20/2011), reiteramos-lhes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso profundo respeito.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ADELAR HOLSBACH**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TOLEDO – PARANÁ**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro N° 1944, Jd Porto.

Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, em Linha Santa Terezinha, numa extensão de 0,98 Km de capa e 0,77 Km de base, neste Município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal "R" nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 218.946,53 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.0049.12 36.4.4.90.51.02.02 Conta 9130 Fonte 0.1.00.000000 e 18.002.26.782.0049.1236.4.4.90.51.02.02 Conta 9130 Fonte 0.3.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO N° 619/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, em Linha Santa Terezinha, numa extensão de 0,98 Km de capa e 0,77 Km de base, neste Município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal "R" nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 218.946,53 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Contrato firmado em 02 de maio de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 077/2011.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro N° 1944, Jd Porto.

Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, no trecho situado entre a Pr - 163 até a comunidade de Linha Floriano numa extensão de 2,23 Km (capa), neste Município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal "R" nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 206.739,55 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.0049.1236.4.4.90.51.0 2.02 Conta 9130 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO N° 620/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em estrada rural, no trecho situado entre a Pr - 163 até a comunidade de Linha Floriano numa extensão de 2,23 Km (capa), neste Município de Toledo - Pr, nos termos da Lei Municipal "R" nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 206.739,55 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Contrato firmado em 02 de maio de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 078/2011.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 157/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 407,97, perfazendo um valor total de **R\$ 1.223,91** (um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de R\$ 420,00, perfazendo um valor total de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais).

- A empresa **OFFICEVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "f" do edital: apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata com data de validade vencida.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de Maio de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### EDITAL DE RESULTADO - REF: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL SOB N.º 009/2011

A Comissão Especial de Licitações constituída para atuar nas licitações que utilizem as regras próprias do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, instituída pela Portaria nº 059/2011 e alterada pela Portaria 181/2011, esteve reunida para promover o recebimento e a abertura das propostas da Licitação Pública Nacional de Bens nº 009/2011, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para solução de DataCenter, esclarece que, conforme abaixo, apresentou proposta a seguinte empresa:

**1) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, no valor de R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Esclarece a Comissão Especial de Licitação constituída para atuar nas licitações que utilizem regras próprias do Banco



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 4

Interamericano de Desenvolvimento – BID, que a proposta apresentada foi devidamente avaliada, conforme determina cláusula 22 das Instruções aos Concorrentes – IAC, sendo a empresa habilitada. Assim, a Comissão Especial de Licitação nos termos da cláusula 29.1 das IAC, decide pela classificação do concorrente abaixo transcrito, posto que, este é considerado elegível, nos termos da cláusula 3 das IAC, bem como, qualificado em concordância com as disposições da cláusula 4 das IAC, e de acordo com não objeção expedida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelo seguinte valor:

\*Lote Único para a **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, da cidade de Curitiba – Paraná pelo valor de R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Ressalta-se que a empresa possui o prazo de entrega de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e entrega da Ordem de Fornecimento.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem se sentir prejudicado.

Toledo, 04 de maio de 2011.

**CLÉCIO ELIAS RUARO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 162/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 6.790,31** (seis mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

#### LOTE 02

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 11.206,65** (onze mil duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

#### LOTE 03

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 11.120,24** (onze mil cento e vinte reais e vinte e quatro centavos).

#### LOTE 04

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.250,42** (nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

- A empresa **AVITOL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS TOLEDO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “h” do edital: apresentou Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo com ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação. O ramo de atividade da empresa diz: industrialização, comercialização, importação e exportação de equipamentos, peças, partes e conjuntos para avicultura, suinocultura, agricultura e telas em geral e o objeto desta licitação é contratação de empresa para serviços de reforma de alambrados.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 04 de maio de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 163/2011

Comunico que, considerando que a empresa **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 163/2011, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante. Toledo, 04 de maio de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 129/2011 ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel do dia 21 de Abril de 2011 e Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo do dia 25 de abril de 2011, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

**Onde se lê:**

#### LOTE 04

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.925,00** (um mil novecentos e vinte e cinco reais).

- As empresas **C BASSO & CIA LTDA, KV TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME, OLINDA SPERAFICO PARK HOTEL LTDA, PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA e ROSA OLMÍ PODER** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 04**.

- **Leia-se**

#### LOTE 04

- A empresa **KV TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.925,00** (um mil novecentos e vinte e cinco reais).

- As empresas **C BASSO & CIA LTDA, MIORANDO & CIA LTDA, OLINDA SPERAFICO PARK HOTEL LTDA, PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA e ROSA OLMÍ PODER** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 04**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 04 de Maio de 2011.

**CLÉCIO ELIAS RUARO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 5

### EDITAL Nº 25/2011

**Demonstrativo de Custo, Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria, de acordo com o Edital Prévio nº 60/2010** publicado no Jornal do Oeste, em 12 de outubro de 2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), e com o Laudo de Avaliação nº 48/2011, de 28 de abril de 2011, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis abaixo identificados, beneficiados com a obra pública indicada a seguir, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria referente as obras de pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Luiz Segundo Rossoni (trecho entre a Rua Chile e a Chácara nº 7-A/1)**, com os serviços pavimentação asfáltica; drenagem superficial e drenagem de água pluvial, serviços esses discriminados no artigo 3º do Edital Prévio nº 60/2010 onde consta o memorial descrito do projeto, a planilha de serviços e orçamento do custo das obras executadas na **Rua Luiz Segundo Rossoni** (trecho acima indicado), situada no Loteamento Jardim Rose Mary - Centro, na Cidade deste Município de Toledo.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação a que se refere esse Edital são os constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 3º - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. **Ficam desde já notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria todos os proprietários de Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.**

Art. 4º - O **custo total** das obras de Pavimentação Asfáltica a que se refere este Edital (com os demais serviços mencionados no Art. 1º deste Edital) é igual a **R\$ 10.632,49** (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e nove centavos), conforme já descrito no artigo 3º do Edital Prévio nº 60/2010, Dispensa de Licitação nº 122/2010 e **Contrato nº 1495/2010 celebrado entre o Município de Toledo e a empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

Art. 5º - A **área total** das obras de melhoria a que se refere este Edital é de 100,40 m. linear, sendo que o custo por metro linear das obras é de R\$ 105,9012 (R\$ 10.632,49 ÷ 100,40 m.linear = 105,9012 por m. linear).

Art. 6º - O **valor total lançado a ser ressarcido através da Contribuição de Melhoria**, pelos contribuintes mencionados no Art. 2º e no ANEXO ÚNICO deste Edital, **é de R\$ 10.275,59 (dez mil, duzentos e setenta cinco reais, cinqüenta e nove centavos)**, que equivale a 96,6433% do custo total da obra, valor esse que poderá ser ainda menor caso os contribuintes efetuem o pagamento à vista com o desconto a que se refere o Art. 7º deste Edital.

Parágrafo único – A diferença entre o valor a ser ressarcido através da contribuição de melhoria e o custo total da obra é de responsabilidade do município.

Art. 7º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria lançada são as seguintes:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 8º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo. O Edital Prévio acima citado e o Laudo de Avaliação estão à disposição dos contribuintes no Departamento da Receita deste Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo / PR.

Toledo, PR, 03 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**

*Prefeito Municipal*

### ANEXO ÚNICO

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Valor Venal	PVI	Testada do Imóvel (m)	Valor por metro em (R\$)	Valor da contribuição de Melhoria (R\$)
36807	CARLOS FERRARI	CHAC	7	238.403,54	12%	46,33	105,9012	4.906,40
10337	ROSIMERI BEDIN DA SILVA	1118	1	49.451,24	12%	12,20	105,9012	1.291,99
29836	LINO J. GAMBETTA / LEDA REGINA GAMBETTA	1118	287	19.290,41	12%	15,75	105,9012	1.667,94
29833	ANGELO RIVELINO GAMBETTA	1118	39	28.404,18	12%	15,75	105,9012	1.667,94
36084	DAL BOSCO ENG. E CONSTRUCOES LTDA	CHAC	7-A/1	218.357,57	12%	7,00	105,9012	741,31
TOTAL						97,03		10.275,59



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 05 de maio de 2011

Edição nº 258

Página 6

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.